



Prefeitura Municipal de Jardim
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

643/83

Lei Nº 495/83

De 29 de Abril de 1.983.-

DISPÕE SÔBRE A APROVAÇÃO DO CONVENIO
ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA E O MUNICIPIO DE JARDIM.-.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica referendado por este Poder Legislativo, o Convênio firmado entre o Fundo Estadual de Assistência Financeira FUNDAF - e o município de Jardim, objetivando saldar com promissos pendentes frente ao Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de Cr.\$ 5.375.000,00 - CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS - .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 29/04/1.983

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal